

**REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE
TRÊS PROFESSORES ADJUNTOS**

Área disciplinar: Enfermagem - Domínio específico de enfermagem médico-cirúrgica

*Aberto pelo Despacho Presidente n.º 2024/36 de 6 de maio
(Retificado pelo Despacho Presidente n.º 2024/41, de 8 de maio)*

Ata da reunião número um

Ao dia catorze do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas 09.00 horas, reuniram-se, por teleconferência, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Enfermagem do Porto, edifício sede; na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre os membros do júri do concurso para o recrutamento de três professores adjuntos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), Aberto pelo Despacho Presidente n.º 2024/36 de 6 de maio (Retificado pelo Despacho Presidente n.º 2024/41, de 8 de maio). -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri, a saber: Carlos Alberto da Cruz Sequeira, na qualidade de presidente; Paulo Alexandre Puga Machado Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Maria Isabel Domingues Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Maria Madalena de Jesus Cunha Nunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu; Adriano de Jesus Miguel Dias Pedro, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre. -----

Da ordem de trabalhos constava: -----

1. Requisitos de admissão à área do concurso (Enfermagem); -----
2. Verificação dos critérios de mérito absoluto; -----
3. Sistema de valoração final das candidaturas e aprovação das grelhas de avaliação; -----
4. Critérios de desempate. -----

Assim: -----

Ponto 1. -----

São admitidos a concurso os candidatos que estejam habilitados com o grau de doutor em Enfermagem e os que, não estando habilitados com o grau de doutor em Enfermagem, detenham o



título de especialista em enfermagem atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, com as alterações subsequentes. -----

Ponto 2. -----

De acordo com o artigo 22.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, e o ponto doze do despacho Presidente n.º 2024/38, de 6 de maio, consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.-----

Ponto 3. -----

O júri deliberou fixar como sistema de valoração final o constante da grelha em anexo único, que faz parte integrante desta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º do Regulamento de concursos para a contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio, e o previsto no número 16 do Despacho do Presidente 2021/80, de 21 de dezembro. -----

Os candidatos deverão apresentar o seu currículo detalhado, na sequência e em conformidade com os parâmetros e critérios definidos e explicitados na grelha, incluindo os respetivos anexos. -----

A classificação final resulta do somatório da pontuação obtida em cada parâmetro, arredondado às centésimas. -----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos no ponto 2 da presente ata e a atribuição das respetivas pontuações, o júri deliberou: -----

- a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no curriculum e, por este, associados a cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento, pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados; -----
- b) Sempre que, do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri, resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor máximo; -----
- c) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no subcritério correto; -----
- d) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério;
- e) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não explicita e comprova a duração, não será contabilizado;-----
- f) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares desenvolvidos até à data-limite para a apresentação das candidaturas; -----



- g) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares devidamente comprovados pelos candidatos, no momento da submissão da candidatura; -----
- h) O texto referente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto será desconsiderado;-----
- i) O texto referente ao Projeto científico-pedagógico não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado. -----
-

Ponto 4. -----

Em caso de igualdade de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva: -----

- a) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo; -----
- b) O candidato que tenha obtido o título de especialista (título de especialista em enfermagem atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto) em enfermagem há mais tempo;
- c) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de mestre há mais tempo. -----

Todas as deliberações desta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10.00 horas, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros que nela participaram presencialmente nas instalações da ESEP, ficando junto da mesma as declarações de concordância dos demais membros, enviadas através de email. -----

Porto, 14 de maio de 2024. -----

----- OS MEMBROS -----

O presidente do Júri,

(Carlos Alberto da Cruz Sequeira)

Vogal,

(Paulo Alexandre Puga Machado)

REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE TRÊS PROF. ADJUNTOS
Aberto pelo Despacho Presidente n.º 2024/36 de 6 de maio
(Retificado pelo Despacho Presidente n.º 2024/41, de 8 de maio)

Handwritten signature or initials in blue ink.



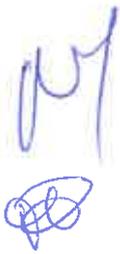
Anexo I - Aplicação do sistema de valoração final

GRANHA DE AVALIAÇÃO

		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO												
Qualificação do candidato		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Desempenho técnico-científico e profissional		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Capacidade pedagógica		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
QUALIFICAÇÃO EM MATERIA DE ENFERMAGEM												
Qualificação em matéria de		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Grupos académicos e Título de Especialista em Enfermagem, de acordo com o DL n.º 206/2009, de 31 Agosto		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Formação especializada e pós-graduada no domínio específico		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Apreciação crítica do candidato sobre a relevância da qualificação e outra formação, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
DESEMPENHO TÉCNICO-CIENTÍFICO E PROFISSIONAL, AVALIADO COM BASE NA Apreciação dos trabalhos e atividades com relevância no domínio específico												
Publicações em revistas científicas indexadas		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Ações de divulgação de ciência e tecnologia		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Projetos de Investigação & Desenvolvimento		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Participação em jões de grupos académicos e outros jões		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades técnico-científicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
CAPACIDADE PEDAGÓGICA AVALIADA COM BASE NA Apreciação de qualidade e de extensão de sua prática												
O total de horas letivas lecionadas em unidades curriculares nas diversas modalidades utilizadas, nos diversos ciclos de estudo		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades pedagógicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES PARA A MISSÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO												
A prestação de serviços e consultorias		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Atividades profissionais, sociais e outras consideradas relevantes para a missão da Escola: participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais e de associações culturais ou cívicas		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Projeto científico-pedagógico adequado às funções da categoria para que se candidatam e à missão de ESEP		30	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13



- a) Cursos de pós-licenciatura em Enfermagem, mestrado ou equivalente (ex. CESE), com um mínimo de 60 ECTS, que confirmam a atribuição, pela Ordem dos Enfermeiros (OE), do título profissional de Enfermeiro Especialista na área: 25 pontos.
- b) Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, ≥ 30 ECTS: 5 pontos por curso.
- c) Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS: 2,5 pontos por curso.
- d) Artigos completos em revistas científicas indexadas (web of Science ou scopus): 2,5 pontos por cada artigo.
- e) Serão considerados os livros com ISBN, publicados por uma editora Nacional ou Internacional, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 2,5 pontos/livro de autor único; 1 ponto/livro em coautoria; 1 ponto/livro como editor.
- f) Serão considerados os capítulos de livros ou de E-books com ISBN, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 1 ponto/capítulo como autor único; 0,5 pontos/capítulo realizado em coautoria.
- g) Artigos em revista indexada em base de dados que não Web of Science e Scopus: 1 ponto/artigo indexado à Scielo, Latindex ou CINAHL
- h) Resumos em revista indexadas: 0,5 pontos por resumo publicado em revista indexada em base de dados (Web of Science, Scopus, Scielo, Latindex ou CINAHL).
- i) Comunicação oral/póster em evento científico; 0,5 pontos por comunicação.
- j) Livros de atas de conferências ou outras publicações: 0,25 pontos por artigo.
- k) Moderador / comentador em evento científico: 0,5 pontos por participação.
- l) Organização de evento científico: 1 ponto por evento internacional; 0,5 pontos por evento nacional.
- m) Só serão consideradas as unidades reconhecidas pela FCT ou formalmente constituídas em IES, com produção científica continuada: 2 pontos por cada ano.
- n) Não inclui projetos realizados no âmbito de percursos académicos pontuados noutros parâmetros: 3 pontos/projeto de I&D concluído com resultados divulgados e documentados; 2 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues.
- o) 2 pontos júri de Agregação ou Doutoramento; 0,5 pontos júri Mestrado ou Título de Especialista. Será contabilizada a participação do docente apenas na qualidade de arguente.
- p) 1 ponto/ano a tempo inteiro; o exercício a tempo parcial determina a aplicação proporcional da percentagem de contratação.
- q) Coordenador/regente de UC de Curso de Mestrado: 1 ponto/ano; Docente de UC de Curso de Mestrado: 0,5 pontos; Coordenador/regente de UC de CLE: 0,5 pontos; docente de UC de CLE: 0,25 pontos (por cada UC).



ESEP

Escola Superior de Enfermagem do Porto

- r) Realização e corealização de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino: 1 ponto por cada documento produzido pelo candidato e aprovado, pelo CTC, CP, Presidente ou respetivos Órgãos de gestão das IES.
- s) Orientação ou coorientação de dissertação ou tese – 2 pontos pela orientação / coorientação de cada tese de doutoramento concluída e aprovada; 0,5 pontos pela orientação / coorientação de cada dissertação, Trabalho de projeto ou Estágio de natureza profissional de mestrado concluída e aprovada.
- t) 0,5 pontos por cada atividade de consultadoria enquadrada no programa de atividades da instituição e realizada no âmbito de contratos ou protocolos interinstitucionais, de duração até 7 horas; por atividade superior ou igual a 7 horas: 1 ponto.
- u) Exercício de cargos ou governo em instituições de ensino superior: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IES; 0,5 ponto/ano por membro de órgão de gestão ou governo de IES.
- v) Exercício de cargos em instituições de saúde: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IS; 0,5 pontos/ano por membro de órgão de gestão ou governo da IS. Nota: Considerado apenas por nomeação do Conselho de Administração ou equivalente, ou por inerência da categoria da respetiva carreira.
- x) Participação em órgãos internacionais de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos nacionais de dirigentes de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano).